LEI Nº 2.312
11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Receita Federal (DRF/Jundiaí) para a instalação do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) nas dependências do Poder Executivo."

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí para instalação do ponto de atendimento virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV nas dependências de ambiente pertencente à Prefeitura do Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joanópolis, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.12.11 15:02:38 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
*Projeto de Lei nº 51/2025 – Poder Executivo